

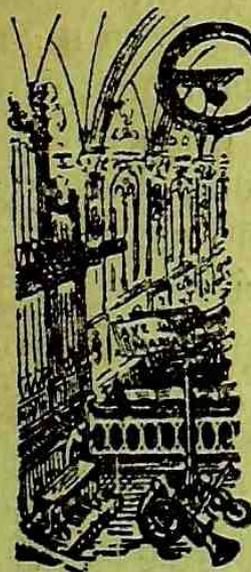
ANNO VI.

S. PAULO, (BRASIL.)
Domingo, 7 de Fevereiro de 1904.

NUM. 6.

Os Romanos Pontifices e a Purissima Conceição.

VII.



EM nenhuma questão apparece tão evidente o tino com que a Igreja procede como na definição deste dogma, do qual estamos agora celebrando o jubileu. O povo christão sempre teve isso como certo e

nisso não podia deixar de ser acompanhada pelos Romanos Pontifices; e todavia passam seculos - e mais seculos e o dogma não se define; e os romanos Pontifices, si contem em certos limites os inimigos de Maria santissima, esperam todavia o momento em que estes esmagados pela verdade e pela luz meridiana, venham elles mesmos, os inimigos, pedir a declaração do dogma.

E ainda patentea-se aqui o esquisito das traças da divina Providencia, porque em outros dogmas os inimigos tinham interesse em

refutal-os, ou pelo menos via-se manifesta a intenção de magoar á Egreja. Aqui era todo o contrario, o primeiro em molestar contra uma festa da Immaculada foi o glorioso São Bernardo, receioso de que a excessiva piedade do cabido e povo de Lyon lesasse os direitos da Santa Sé. O povo que respeitava a São Bernardo e admirava sua devoção a Nossa Senhora, acreditou mais a seu coração e continuou na devoção e celebrando a festa de Maria Immaculada; foi então que cioso São Thomaz de Aquino vem em seu divino compendio ou *Summa* de Theologia a protestar contra essa crença e a intentar provar o contrario. E o mesmo São Boaventura, o filho amimado de Maria, parece hesitar e não ousa conceder a sua Mãe o que sem escrupulo lhe concede o povo inteiro.

Tolerava Deus essa tradição para que o triumpho fosse mais completo. Porque não se comprehende em tão privilegiados engenhos contradicções palmarias, e estes esclarecidos doutores em outros lugares de suas

obras dão como sentado e firme uma verdade que esses artigos condemnam.

Mas deixando isso a parte vamos seguindo em nosso proposito da prudencia e energia dos Romanos Pontifices, summos pastores da Igreja, encarregados por Deus de guardar incolume o thesouro da fé. Roma sabia dessa crença universal, não se lhe occultava o principio de Santo Agostinho: que aquillo que a Igreja calla ou faz approva por isso mesmo, e apesar disso ou por isso mesmo callam e nada condemnam. Levanta-se depois a questão da festa e os Papas longe de regeitarem se conhece que lhe deram tanto impulso que o mesmo Doutor Angelico dá como objecção poderosissima a celebração da festa quasi que universalmente, e apesar da subtileza e da claridade de seu engenho, não satisfaz a resolução que dá.

E não ficaram os Pontifices satisfeitos com esse silencio approvatorio, senão que como os inimigos da Immaculada se adeantassem demais fiados nesse silencio, protestaram com energia. Gregorio XV prohibiu que

ninguem, nem por escripto nem até nas conversações e praticas familiares seja ousado a defender e affirmar que Maria foi concebida em peccado. E o Papa Alexandre VII com palavras expressas disse: que é anti-quissima a piedade dos fiéis christãos na bemaventurada Virgem Maria, pela qual creem que a sua purissima alma no primeiro instante de sua criação e infusão no corpo foi por especial graça e privilegio e em vista dos meritos de Christo seu Filho, redemptor do genero humano, preservada de toda mancha do peccado original, e nesse sentido celebravam e honravam com culto solemne a festa de sua conceição. (Sollicitudo omnium Ecclesiarum. 8-12-1661).

Já antes em 1483 approvando Xisto IV o officio e festa da Conceição dizia: «Como a Santa Igreja Romana celebra solememente a festa da Conceição da intemerada e sempre Virgem Maria e tendo para isso ordenado um officio especial e proprio... Não é extranho que o mesmo Papa nessa mesma constituição condemnasse com excomunhão re-

servada a Elle os que ousassem dizer que era peccado de heresia crêr na Conceição immaculada; nem que concedesse indulgencia no anno de 1466 aos que celebrarem a festa da Conceição.

E como estes sentiu São Pio V, que aprovou no novo missal o officio e missa da Conceição, e Paulo V, que confirmou os decretos de Sixto IV e do Concilio de Trento; e Clemente VII que aprovou o Breviario do Cardinal Quinhones em que diz: «celebremos a conceição immaculada de Maria;» Alexandre VI e Adriano VI aprovaram comunidades religiosas dedicadas á Conceição Immaculada; Innocencio VIII e Julio II, confirmam outra ordem que se consagrava a louvar a Conceição Immaculada. Mas se não ha, nem podia haver um só trecho dalgum romano Pontifice contrario a esse que hoje é dogma, claramente confirmam o parecer e juizo de todos o glorioso e santo Pio IX quando declarou dogma de fé este mysterio. Viva pois Maria Immaculada! Ave Maria Purissima.

Campinas 17.-1.-1904.

MOTU PROPRIO

DO SANTO PADRE SOBRE A RESTAURAÇÃO DA MUSICA SAGRADA.

*Carta ao Emmo. Sr. Cardeal Res-
pighi, vigario geral de Ro-
ma, sobre a restauração da
musica sagrada. (**)*

Sr. Cardeal:



DESEJO de ver
reflorescer em to-
da parte o deco-
ro, a dignidade
e a santidade das
funções liturgi-
cas, Nos ha de-
terminado dar a
conhecer, por
meio de uma
carta Nossa par-
ticular, qual seja
a Nossa vontade

acerca da musica sacra, que em
tão grande escala se emprega no
serviço do culto.

(**) Honramos este numero da *Ave
Maria* com a sapientissima carta e
instrução de Nosso Santissimo Pa-
dre Pio X, sobre a restauração da
musica sagrada. A *Ave Maria*, que sem-
pre considerou-se orgulhosa em defen-
der as palavras e os ensinamentos da
Sé Apostolica, declara que recebe de
joelhos este importantissimo docu-
mento e exhorta aos seus innumer-
os e piedosos leitores que, na medida de
suas forças procurem leval-o ao ter-
reno da practica.

Nota da Redacção.

Nutrimos certa esperança, que
todos Nos hão de secundar para le-
vamos a cabo esta almejada res-
tauração, não já sómente com a-
quella submissão céga, sempre di-
gna de louvor, quando se recebem,
por puro espirito de obediencia, os
preceptos difficeis e contrarios ao
nosso proprio modo de pensar;
mas tambem com aquella prom-
ptidão de vontade, que nasce da
intima persuasão de dever fazel-
o assim em virtude de razões devi-
damente tomadas, claras, eviden-
tes, irresistiveis.

E certamente por pouco que
se reflecta no fim sanctissimo, para
o qual foi admittida a musica ao
serviço do culto, e na summa con-
veniencia de não offerecer ao Se-
nhor, sinão sómente coisas em si
mesmas boas e quanto possivel,
excellentes, conhecer-se á imme-
diatamente que as prescripções
da Igreja acerca da musica sacra,
não são outra coisa sinão a appli-
cação immediata desses dois prin-
cipios fundamentaes. Quando o
clero e os maestros de musica es-
tejão penetrados destes pensa-
mentos, a musica sagrada reflore-
cerá espontaneamente, como já
algures se tem observado e de
continuo se observa ainda em
avultado numero de lugares;
quando, porém, esses principios
se transcurão e se deixam á mar-
gem, não bastarão nem supplicas,
nem avisos, nem preceitos rigo-
rosos e varias vezes repetidos, nem
ameaças das penas canonicas para
fazel-o de outra maneira, porque
então nada se consegue alterar;
tão certo é que a paixão, e si não
fôr ella, uma vergonhosa e mise-
ravel ignorancia acha modo de

se esgueirar á vontade da Igreja, para continuar annos e annos com o mesmo estado deploravel de coisas.

Esta promptidão de vontade Nos promettemos de um modo particularissimo, do clero e dos fiéis desta Nossa querida cidade de Roma, centro do Christianismo e séde da suprema Auctoridade da Igreja. Certamente Nos parece que nenhum deve sentir melhor o influxo de Nossa palavra do que aquelles, que directamente a escutam da Nossa mesma bocca, e que o exemplo de amorosa e fiel submissão ás Nossas invitações paternaes, de nenhum outro deverá ser dado com maior sollicitude, do que da primeira e mais nobre porção do rebanho de Christo, qual é a Igreja de Roma, especialmente commettida a Nosso cuidado pastoral, como Bispo que somos della. Accrescente-se a isso que esse exemplo deve ser dado em face do mundo inteiro. De toda a parte affluem continuamente aqui Bispos e fiéis para prestar preito homenagem ao Vigario de Christo, e para retemperar o espirito christão, visitando as nossas venerandas basilicas e os sepulchros dos martyres e assistindo com redobrado fervor ás solemnidades, que rodeados de toda pompa e magnificencia se celebram aqui, em todos os tempos do anno. « *Optamus, ne moribus nostris, offensi recedant,* » dizia já nos seus dias o Papa Bento XIV, Nosso predecessor, na carta encyclica « *Annus qui* » fallando expressamente da musica sagrada: *desejamos que não voltem para a sua patria,*

escandalizados dos nossos usos e costumes. E tocando, um pouco mais adiante, ao abuso dos instrumentos, então introduzido, dizia o já citado Pontifice: « Que idéa se formarão de nós aquelles, que vindo de paizes, nos quaes esses instrumentos não se usam na igreja, os ouçam em nossas igrejas, nem mais nem menos daquelle modo com que se costuma ouvir nos theatros e outros lugares profanos? Virão tambem de outros lugares e paizes, nos quaes nas suas igrejas se canta e se toca como se faz agora nas nossas; mas, se são homens de bom senso, doer se ão de não achar em nossa musica o remedio, que certamente tinham vindo a procurar para curar o mal que grassava nas igrejas delles.

Em tempos idos, comprehendia-se que fosse menor a deformidade, que se advertia nas musicas executadas na igreja, com as leis e prescrições ecclesiasticas, que o escandalo estivesse por ventura mais limitado e restringido, pela simples razão de que os inconvenientes estavam mais extendidos e erão tambem mais geraes. Agora, porém, que tantos estudos se tem practicado por mestres abalizados para esclarecer as razões da liturgia e as da arte empregada ao serviço do culto, agora que em tantas igrejas do mundo se têm colhido, na restauração da musica sacra, tão consoladores e tão esplendidos resultados, apesar das difficuldades gravissimas que se oppunham e que felizmente foram superadas, agora que finalmente a necessidade de uma completa reforma de coisas tem invadido universalmente os

animos de todos, qualquer abuso nesta materia, torna-se simplesmente intoleravel e deve ser completamente arrancado.

Vossa Eminencia, portanto, Senhor Cardeal, no seu elevado cargo de Nosso Vigario de Roma, nas coisas espirituaes, com aquella suavidade que lhe é propria, mas não com menor firmeza; estamos certos que trabalhará a fim de que as musicas que se executão nas igrejas e capellas, quer do Clero secular, como do regular desta cidade, estejam de perfeito accordo com as nossas instrucções. E' certo que muitas coisas se haverão completamente de largar ou de corrigir, nos cantos das missas, nas ladainhas de Nossa Senhora, no hymno eucaristico; mas o que precisa de uma verdadeira e completa reforma é o canto das Vesperas, nas festas que se celebrão em varias igrejas e Basilicas. As prescripções liturgicas do *Ceremoniale Episcoporum* e as bellas tradições musicas da Eschola classica romana, não se achão mais nesses lugares. A devota salmodia do clero, na qual tomava tambem parte o povo, têm sido substituida por essas eternas composições musicas, sobre as palavras dos salmos baciadas todas ellas nos moldes das velhas operas theatraes e commumente de tão escasso valor musical, que não se toleraria certamente em nenhum dos concertos profanos de menor importancia.

A devoção e a piedade christã não estão certamente promovidas; apenas se apascenta a curiosidade de alguns menos intelligentes, mas a mór parte delles ficão des-

gostosos e se admirão de que um tamanho abuso possa ainda perdurar.

Nós pois, queremos que isso se arranque de uma vez para sempre, e que a solemnidade das Vesperas sejam celebradas seguindo á risca as normas por Nós indicadas.

Nisso certamente irão adiante com o exemplo, as Basilicas patriarchaes, attendido o zelo illustrado e a dedicação dos Srs. Cardeaes que estão á frente das mesmas e rivalizarão as Basilicas menores, as igrejas collegiaes e as parochias, como tambem as igrejas e Capellas das Ordens Religiosas.

E Vossa Eminencia, Sr. Cardeal, não use de indulgencia, nem permita dilacões. Com o procrastinar, as difficuldades não diminuem, mas antes accrescentam, e pois, o golpe se ha de dar, dê-se immediata e resolvidamente. Tenham todos confiança em Nós e em Nossa palavra, com a qual vae unida a bençãam do Céu. Nos principios, certamente a novidade produzirá em alguns, alguma maravilha; por ventura achar-se-á despercebido algum de entre os maestros e directores de côro; mas aos poucos a coisa irá cahindo por si mesma e tornará a occupar o lugar que lhe corresponde, e na perfeita correspondencia da musica com as normas liturgicas e com a natureza da salmodia, todos descortinarão uma belleza e uma bondade, acaso nunca vistas. E' verdade que as solemnidades das Vesperas ficará notavelmente abreviada. Se os Reitores porém, das igrejas, quizerem em algum caso, prolongar mais um pouco,

as funcções, com a mira de entreter o povo, que de uma maneira tão digna de louvor, acostuma assistir ás Vesperas nas igrejas onde se celebra a festa, nada impede, antes será de muita edificação para os fiéis, se após as Vesperas, segue um breve sermão e se encerra o acto com a bencam solemne do Smo. Sacramento.

Desejamos emfim, que a musica sagrada seja cultivada com um cuidado e dedicação especial mas (dentro dos justos limites) em todos os Seminarios e collegios ecclesiasticos de Roma nos quaes um tão avultado e tão escolhido batalhão de jovens clerigos se está educando e formando nas sciencias sagradas e no verdadeiro espirito ecclesiastico. Estamos scientes, e isto muito Nos conforta, que em varios institutos a musica está em tal gráu de prosperidade que podem servir a outros de exemplo e de modelo; mas alguns seminarios e alguns collegios, seja pelo desleixo dos superiores, seja pela pouca capacidade ou pelo gosto não muito aperfeiçoado das pessoas que estão incumbidas da instrucção do canto e da direcção de musica sagrada, deixam muito que desejar.

Vossa Eminencia, Sr. Cardeal, queira provêr tambem á isto com sollicitude, insistindo sobretudo em que o canto gregoriano, segundo as prescripções do Concilio Tridentino e de outros innumerables Concilios provinciaes e diocesanos de toda parte do mundo, seja estudado com exquisita diligencia e por costume preferido nas funcções publicas e privadas do Instituto. Em outros tempos,

para dizer claramente a verdade, o canto gregoriano não se conhecia sinão nos livros em que elle estava escripto, livros muitas vezes incorrectos, alterados, mutilados. Mas um estudo diligente e assiduo realizado por homens grandemente benemeritos da arte sagrada, tem feito mudar a face das coisas. O canto gregoriano restituído por um modo tão satisfactorio á sua primitiva pureza, qual nos foi transmittido pelos padres e se acha nos codices das differentes igrejas, apparece suave, doce e facillimo de ser apprendido e de uma belleza tão nova e inesperada, que onde elle foi uma vez introduzido, não tardou em levantar um verdadeiro entusiasmo entre os jovens cantores. Ora, quando no cumprimento do dever entra tambem o amor, tudo se opera com maior alegria e com fructo mais duradouro. Queremos pois, que em todos os collegios e seminarios desta alma cidade, se introduza de novo, o antiquissimo canto romano, que já echoava em nossas igrejas e basilicas e formou as delicias das passadas gerações, nas idades mais bellas da piedade christã. E como outr'ora foi da igreja de Roma, assim tambem desejamos agora que os jovens clerigos o levem e o diffundam novamente nas suas dioceses quando para lá voltem ordenados já sacerdotes e trabalhem pela gloria de Deus.

Rejubila-se o Nosso animo dando estas disposições, agora que estamos proximos a celebrar o XIII centenario da morte do glorioso e incomperavel Pontifice S. Gregorio Magno, a quem uma tra-

tradição ecclesiastica de muitos seculos, tem attribuido a composição destas santas melodias e de quem ellas hão tomado o seu nome.

Exercitem-se nellas diligentemente os Nossos carissimos jovens, que Nos será agradavel ouvil-os quando, como se Nos tem referido, elles hão de assistir todos juntos nas proximas festas centenarias, para cantar as melodias gregorianas durante os Sagrados officios, que Deus querendo, serão por Nós mesmo, em tão faustuosa occasião celebrados.

Entretanto, como penhor de Nossa particular benevolencia, receba, Sr. Cardeal, a bençã apostolica que do intimo do coração lhe damos a Vossa Eminencia, ao clero e a todo o nosso queridissimo povo.

Do Vaticano, no dia da festa da Immaculada Conceição do anno 1903.

PIO PAPA X.

MOTU PROPRIO

DE NOSSO SANTISSIMO PADRE,
PELA DIVINA PROVIDENCIA
PAPA PIO X, SOBRE A
MUSICA SAGRADA.

Entre as innumeras sollicitudes do munus pastoral, não sómente desta suprema cathedra, que por inexcrutavel disposição da Providencia indignamente oc-

cupamos; mas tambem de todas as egrejas particulares; não resta duvida que a principal é manter, conservar e promover o decoro na Casa de Deus, onde se celebram os augustos mysterios da religião, se reúne o povo christão, assiste ao santo sacrificio do Altar, adora o augustissimo sacramento do corpo e sangue de Jesus-Christo, recebe a graça dos sacramentos e se une á oração commum da Igreja nos solemnes e publicos officios da sagrada litturgia.

Nada pois, deve haver no sagrado templo que perturbe ou bem diminua a piedade e a devoção dos fiéis, nada que dê occasião ao menor motivo de desgosto ou de escandalo, nada sobretudo, que directamente offenda o decoro e a santidade augusta das sagradas funcções, e que seja indigno da casa de oração e da Majestade de Deus Nosso Senhor.

Não desçamos agora a fazer menção em particular dos abusos que nesta parte, podem-se commetter.

Hoje Nossa attenção vae fixar-se num dos mais communs, dos mais difficeis de arrancar e que talvez se deve deplorar mesmo naquelle lugar onde, por outra parte, é digna de todo elogio, porque contribue em grande escala para a belleza e sumptuosidade do sagrado templo, para o resplendor e ordem das augustas ceremonias, para a frequencia do mesmo clero e para a majestade e piedade dos ministros que celebram os sagrados mysterios. Tal é o abuso, nos officios lithur-

gicos, do canto e da musica sagrada.

E certamente, seja pela natureza desta arte, por si mesma variavel e fluctuante, seja pela successiva corrupção do gosto e dos costumes, seja pelo prazer que a musica directamente produz, e que não é sempre possível encerrar nos seus justos limites, seja finalmente pelos muitos prejuizos e preocupações que neste assumpto estão tão tenazmente arraigados em muitas pessoas, aliás intelligentes e piedosas; o certo é que existe uma constante tendencia e inclinação a desviar-se do verdadeiro caminho estabelecido pelo mesmo fim pelo qual esta arte foi admittida ao serviço do culto e foi expressamente declarado nos canones ecclesiasticos, nas disposições dos Concilios ecumenicos e provinciaes, nas prescripções emanadas das Sagradas Congregações Romanas e nos decretos dos Romanos Pontifices, nossos augustos Predecessores.

E' com a mais verdadeira satisfacção e jubilo de nosso coração que Nos é grato reconhecer o grande bem que nesta parte tem-se feito, nesta Nossa cidade de Roma e em muitas outras egrejas de Nossa patria, e de um modo particular em algumas outras nações, nas quaes existem homens illustres e devotados á causa catholica que, com approvação desta Sede Apostolica e guiados pela direcção dos Bispos, se uniram em florescentes sociedades e collocaram no lugar altissimo que lhe é devido, a musica sagrada, em todas suas egrejas e capellas.

Este bem, com ser immenso, todavia está muito longe de ser commum a todos; e se consultamos a experiencia Nossa pessoal, e temos em conta as continuas e repetidas queixas e reclamações que de toda a parte, Nos chegaram, mesmo durante o breve espaço de tempo em que approvamos ao Senhor elevar a Nossa humilde pessoa á suprema dignidade do Pontificado Romano; sem poder por mais tempo protelar este negocio, julgamos que é Nosso primeiro dever levantar Nossa voz e reprobando e condemnando tudo aquillo que nas funcções sagradas e officios divinos se reconheça que não está conforme com a verdadeira norma indicada.

E estando por outra parte animados do vivissimo desejo de que reflorêsca o verdadesro espirito christão e se conserve viçoso em todos os fiéis, cremos, que é necessario, antes de tudo, provêr á santidade e dignidade do templo sagrado, onde se reúnem e congregam os fiéis para alcançar esse espirito na sua primeira e mais genuina fonte, que é a participação activa dos sacrosantos mysterios e da oração publica e solemne da Egreja Catholica. E em vão esperemos que desça sobre nós copiosa a benção do Céu, quando o nosso obsequio ao Altissimo, em vez de sahir envolvido num suavissimo perfume de suavidade e merecer de Deus os seus dons, pomos em suas mãos o açourrague com que outr'ora o Divino Salvador lançou do templo aos seus indignos profanadores.

Por isto pois, e para que no

successivo ninguem possa apresentar a excusa de não conhecer claramente seu dever, e para arrancar de raiz toda e qualquer duvida na interpretação de algumas coisas já mandadas, temos julgado conveniente indicar, com brevidade, quaes são os principios que regulam a musica sagrada nas funções do culto, e ao mesmo tempo estampar como em um quadro geral, as principaes prescripções da Igreja contra os abusos mais communs nesta materia.

E' pois de *motu proprio* e com certo conhecimento de causa, que publicamos esta Nossa presente *Instrucção* á qual, como o código juridico de musica sagrada queremos que seja dada força de lei; e em virtude da plenitude de Nossa Auctoridade Apostolica, impomos pela presente carta, a todos sua mais escrupulosa observancia.

INSTRUÇÃO

Sobre a Musica Sagrada.

I.

Principios geraes.

1.—A musica sagrada, como parte integrante que é da solemne liturgia, participa do fim geral della que é a gloria de Deus e a santificação e edificação dos fiéis. Ella concorre a augmentar o decoro e o resplendor das ceremonias ecclesiasticas, e assim como o seu officio principal é revestir com suavissimas melodias o texto liturgico que se propõe

á intelligencia dos fiéis, assim tambem o seu proprio fim é dar maior efficacia ao mesmo texto, a fim de que elles possam com maior facilidade exercitar-se á devocão e apromptar-se a recolher os fructos espirituales da graça, que são proprios da celebração dos sacrosantos mysterios.

2.—Por conseguinte a musica sagrada deve possuir em subido grau as qualidades que são proprias da liturgia, e particularmente a *santidade* e a *bondade das formas*, d'onde nasce espontaneamente o outro seu caracter que é a *universalidade*.

Deve ser *santa* e portanto excluir toda vaidade, não só em si mesma; mas tambem no modo com que está composta para ser executada.

Deve ser *arte verdadeira*; não sendo possivel que exerça sobre o animo de quem a escuta, outra efficacia que aquella que a Igreja intenta quando admite em sua liturgia a arte dos sonidos.

Mas deverá ser junctamente *universal* em este sentido que, concedendo-se a todas as nações admittir nas suas composições ecclesiasticas, aquellas formas particulares, que constituem em certo modo, o caracter especifico da musica propria dessas nações, estas formas porém, devem de estar de tal geito subordinadas aos caracteres geraes da musica sagrada, que nenhum de outra nação, que as ouvir, possa experimentar alguma impressão que lhe seja desagradavel.

II.

Generos de musica sagrada.

Estas qualidades se acham todas reunidas e em grau perfeito no canto gregoriano que é, por conseguinte, o canto proprio da Igreja Romana, o unico canto que ella tem herdado dos antigos Padres, o unico que tem custodiado escrupulosamente através de longos seculos nos seus codices liturgicos, o unico que como coisa propria della, propõe aos fiéis, o unico que nalgumas partes da liturgia exclusivamente prescreve e finalmente o unico que os estudos e elucubrações mais modernas, hão restituído tão felizmente á sua primitiva integridade e pureza.

Por estes poderosos motivos o canto gregoriano foi sempre considerado como o modelo supremo de musica sagrada, podendo-se assentar com toda razão a seguinte lei geral: *Em tanto uma composição feita para a Igreja, é mais sagrada e liturgica, em quanto, no ar, na inspiração e no sabor se aproxima da melodia gregoriana; e pelo contrario, tanto é menos digna do templo, quanto mais se distancia daquelle supremo modelo.*

O antigo canto gregoriano tradicional deverá pois, ser restituído nas funcções do culto; tendo todos por coisa certa e segura que uma funcção ecclesiastica não perde nada de sua solemnidade, embora não esteja acompanhada de outra musica, sinão sómente da gregoriana.

E particularmente cogite-se

restituir o canto gregoriano no uso do povo, a fim de que os fiéis tomem de novo uma parte mais activa nos officios ecclesiasticos, como antigamente se costumava.

4.— As referidas qualidades acham-se tambem, e em summo grau, na polifonia classica e especialmente na da Eschola Romana, que no seculo XVI attingiu o grau maximo de sua perfeição, por obra do maestro Pedro Luis de *Palestrina*, e continuou depois a produzir composições de excellente perfeição liturgica e musical.

A polifonia classica se aproxima muito bem do supremo modelo de toda musica sagrada, que é o canto gregoriano, e por esta razão merece ser recebida d'envolta com o o canto gregoriano, nas funcções mais solemnes da Igreja, como são aquellas que se celebram na Capella Pontificia. Deverá pois, essa polifonia ser tambem executada nas funcções ecclesiasticas, especialmente nas Basilicas mais insignes, nas Igrejas Cathedraes e em aquelles seminarios e outros institutos ecclesiasticos onde não escasseiam os meios necessarios ao culto.

A Igreja tem sempre reconhecido e favoneado o progresso das artes, empregando no serviço do culto tudo aquillo que o genio tem sabido achar como bom e como bello no longo percurso dos seculos deixando, porém sempre intactas as leis liturgicas.

Em consequencia, mesmo a musica mais moderna tem entrada franca na igreja; pois ella offerece composições de bondade,

de seriedade e de gravidade taes que não são, por maneira nenhuma, indignas das funcções liturgicas.

Sem embargo, assim como a musica moderna é nascida principalmente para as coisas profanas, assim tambem se deverá empregar maior cuidado, para que as composições de estilo moderno, que se admittam na egreja, não contenham nada profano, nem tenham tambem ressabios theatraes e não estejam como baciadas nos moldes de suas formas externas e sobre o ar das peças profanas.

6.—Entre os differentes generos de musica moderna, aquelle que apparece menos a proposito para acompanhar as funcções do culto, é o estilo theatral, que durante o seculo passado esteve muito em voga especialmente na Italia. Elle, por sua natureza, apparenta uma maxima opposição ao canto gregoriano e á classica polifonia, e mesmo ás leis mais importantes de toda bôa musica sagrada.

Além disso a sua intrinseca estructura, o ritmo e *convencionalismo* chamado, de semelhante estylo, não se accomodam sinão muito mal ás exigencias da verdadeira musica liturgica.

III.

Texto liturgico.

7.—A lingua propria da Egreja Romana é a latina; de ahi é que esteja prohibido nas solemnes funcções liturgicas, cantar em lingua vernacula qualquer coisa;

muito mais está prohibido cantar em lingua vulgar, as partes variaveis ou communs da missa e do officio.

Estando para cada funcção liturgica, determinados os textos que podem propôr-se em musica, e a ordem, segundo a qual se devem propôr, a nenhum é licito nem confundir esta ordem, nem mudar os textos prescriptos por outros, de livre vontade, nem suppril-os total nem parcialmente; e se bem as musicas permitem supprir com o orgão alguns versiculos, é com a obrigação de que sejam em voz baixa recitados pelo coro. Sómente é permittido, segundo o costume da Egreja Romana, cantar um motete ao SS. Sacramento, após o *Benedictus*, na missa solemne. Permite-se tambem que, depois de cantado o prescripto offertorio da missa, se possa cantar um motette, com palavras approvadas pela Egreja.

9.—O texto liturgico deve ser cantado, como está nos livros, sem alteração nem posposição das palavras, sem repetições justificadas, sem mutilar as sylabas e sempre de um modo intelligivel aos fiéis, que estão ouvindo.

IV.

Forma externa das composições sagradas.

10.—Cada parte da missa e do officio deve conservar, mesmo musicalmente, aquelle conceito e aquella forma, que a tradição ecclesiastica lhes ha dado e que tão bem se acha expressa no can-

to gregoriano. E' pois, diverso o modo de compôr um *introito*, um *gradual*, uma *antiphona*, um *salmo*, um *himno*, um *Gloria in excelsis* etc.

Em particular, observem-se as regras seguintes:

a) O *Kyrie*, *Gloria*, *Credo*, etc., da missa, devem conservar a unidade de composição propria dos seus textos. Não é pois, licito compô-los em peças separadas, d'arte que cada uma dessas peças forme uma composição musical completa, e tal, que possa separar-se do restante e ser substituída com outra.

b) No officio das *Vesperas* deve se ordinariamente seguir a norma do *Ceremoniale Episcoporum*, que prescreve o canto gregoriano na salmodia e permite a musica figurada nos versiculos e no hymno.

Será não obstante, licito nas maiores solemnidades, alternar o canto gregoriano do côro com os assim chamados *falsibordoni* e com os versiculos convenientemente dispostos, por semelhante maneira.

Se poderá também conceder alguma vez, que cada um dos salmos se ponha por inteiro em musica, com tal que em taes composições seja conservada a forma propria da salmodia; isto é, com tal que os cantores pareça que estão psalmeando entre si, ou com novos motivos, ou com outros tirados do canto gregoriano ou bem imitando-os. Ficam para sempre, excluidos e prohibidos os psalmos chamados *di concerto*.

c) Nos hymnos da igreja, conserve-se a forma tradicional do hymno. Não é pois, licito com-

pôr v. g. o *Tantum ergo* de forma que a primeira estrophe pareça uma *romanza* ou *cavatina* e o *Genitori* um *allegro*.

d) As antiphonas das *Vesperas* devem estar propostas de ordinario com a melodia gregoriana. Se, porém, em algum caso particular se cantassem com musica, nunca deverão ter nem a forma de uma melodia de concerto, nem a amplitude de um mottete ou de uma cantata.

V

Cantores.

Tirante as melodias do Celebrante no altar e dos cantores, as quaes devem ser sempre ditas em só canto gregoriano sem nenhum acompanhamento de orgão, tudo o mais do canto liturgico é proprio do coro dos levitas e também dos cantores da igreja, que embora sejam seculares fazem propriamente as vezes do côro ecclesiastico. Portanto, as musicas que se propõem devem, pelo menos na sua mór parte, conservar o caracter da musica de côro.

Com isto se não pretende varrer totalmente a voz *dos solos*. Mas em todo o caso, essa voz nunca deve predominar na função, de modo que a mór parte do texto liturgico seja executado sómente com ella; antes deve ter o caracter de simples adorno e estar estreitamente ligada ao resto da composição, que ha de ter sempre a forma de côro.

13. Do mesmo principio se segue que os cantores desempenham na igreja, um verdadeiro

officio liturgico, e que as mulheres, sendo incapazes de semelhante officio, não pódem ser admittidas a fazer parte do côro ou da capella musical.

Se pois, se querem empregar as vozes agudas dos sopranos ou dos contraltos, estas deverão ser executadas pelos meninos, conforme o uso antiquissimo da Igreja.

14. Finalmente não se admittam por maneira nenhuma para fazer parte da capella da igreja, sinão sómente homens exornados de reconhecida piedade e probidade de vida, os quaes com sua modesta e devota conducta durante as funções ecclesiasticas, se mostrem dignos do santo officio que desempenham. Será pois, conveniente que os cantores, emquanto cantam na igreja, vistam o habito ecclesiastico e a sobrepelliz, e si por ventura estivessem em coros ou lugares demasiado expostos aos olhos do publico, se-ão defendidos por uma grade.

VI

Orgão e Instrumentos.

15. Comquanto a musica propria da Igreja seja a musica puramente vocal, isto não obstante é permittida tambem a musica com acompanhamento de orgão. Em algum caso particular, guardando os devidos limites e com as convenientes cautelas, poderão tambem admittir-se outros instrumentos; mas *nunca* sem licença especial do Ordinario, conforme a prescripção do *Ceremoniale Episcoporum*.

16. Assim como o canto deve

sempre salientar-se, assim é dever do orgão e dos instrumentos apenas ajudal-o e nunca opprimil-o.

17. Não são permittidos, antes do canto, longos preiudios nem interrompel-o com peças de musica *d'intermezzo*.

18. O sonido do orgão nos acompanhamentos do canto, nos preludios, interludios e lugares semelhantes, não sómente deve ser conforme á natureza do proprio instrumento; mas deve tambem participar de todas as qualidades que possúe a verdadeira musica sagrada, e que foram já precedentemente referidas.

19. Está prohibido na Igreja o uso do piano forte, como tambem os instrumentos fragorosos ou ligeiros, como seião o tambor, o bumbo, os pratos, as campainhas e outros semelhantes.

20. Estám tambem rigorosamente prohibidas as chamadas bandas de musica tocar na Igreja; e sómente em algum caso especial, com previo consentimento do Ordinario, será permittido admittir uma porção escolhida, seria e proporcionada ao lugar, de instrumentos de vento, porém a composição e o acompanhamento que se ha de realizar, ha de estar escripto em estylo grave, conveniente e parecido em tudo ao acompanhamento proprio do orgão.

21. Nas procissões que se fazem fóra de Igreja, póde ser permittida a banda de musica, porém de nenhuma maneira pódem-se tocar peças ou marchas profanas. Seria muito de desejar que nessas occasiões o concerto musical

se limitasse a acompanhar qualquer canticó espiritual em lingua latina ou vernaculo, proposto pelos cantores, ou bem pelas piedosas congregações ou associações, que tomar parte na procissão.

VII

Amplitude da musica liturgica.

22. Não é licito, por razão do canto ou do sonido do orgão, fazer esperar ao sacerdote no altar mais tempo do que lhe permitem as ceremonias liturgicas. Segundo as prescripções ecclesiasticas, o *Sanctus* da missa deve estar acabado antes da elevação; mas tambem o celebrante deve ter certa consideração aos cantores. O *Gloria* e o *Credo*, segundo a tradição gregoriana hão de ser relativamente breves.

23. Em geral deve se condemnar, como um abuso gravissimo, que nas funcções ecclesiasticas a liturgia appareça como uma coisa secundaria e posta ao serviço da musica, emquanto a musica é apenas simplesmente uma parte da liturgia e como sua humilde escrava.

VIII.

Melos principaes.

24.—Para a exacta e rigurosa execução de tudo quanto aqui vem estabelecido, os Bispos, se já o não tiverem feito, institúam em suas dioceses, uma commissão especial de pessoas verdadeiramente intelligentes em coisas de musica sagrada a qual, no modo

que julgarem ser mais opportuno fique incumbida de vigiar as musicas, que se vão executando em suas egrejas. Não attendam sómente a que as musicas sejam em si mesmas, boas; mas que respondam tambem ás forças dos cantores e a que sejam sempre bem executadas.

25.—Nos seminarios dos clerigos e nos institutos ecclesiasticos, conforme as prescripções do concilio Tridentino, cultive-se por todos, com diligencia e amor, o referido canto gregoriano tradicional, e os Superiores sejam, em esta parte, promptos para encorajar e encomiar os seus jovens subditos. Eguualmente, onde seja possivel, promova-se entre os Clerigos a fundação de uma *Schola Cantorum* para a execução da sagrada polifonia e da musica liturgica.

Nas ordinarias prelecções de liturgia, de moral, de Direito Canonico, que se dão aos estudantes de Theologia, não se deixem de tocar aquelles pontos, que mais particularmente estão ligados com os principios e leis da musica sagrada, e procure-se completar a doutrina com algumas instruccões particulares, ácerca da estetica da arte sacra, a fim de que os clerigos não fiquem em jejum de todas estas noções tão necessarias para a perfeita cultura ecclesiastica.

27.—Tenha-se cuidado de restituir, pelo menos, nas egrejas principaes, as antigas *Schola Cantorum*, como já se têm practicado, e com optimo resultado, em varios lugares. Não é muito difficil ao clero, que é zeloso, instituir

ou fundar essas *escolas*, mesmo nas igrejas menores e ruraes; pois dessa arte tem um meio assáz facil para reunir em roda de si, os meninos e os adultos, com proveito delles mesmos e com edificação do povo.

28. Procure-se sustentar e promover, do melhor modo possível, as Escolas superiores de musica sacra onde já existem, e de concorrer a fundal-as onde todavia não estejam instituidas.

E' muito importante que a mesma Igreja olhe pela instrução dos seus maestros, organistas e cantores, segundo os verdadeiros principios da arte sagrada.

IX

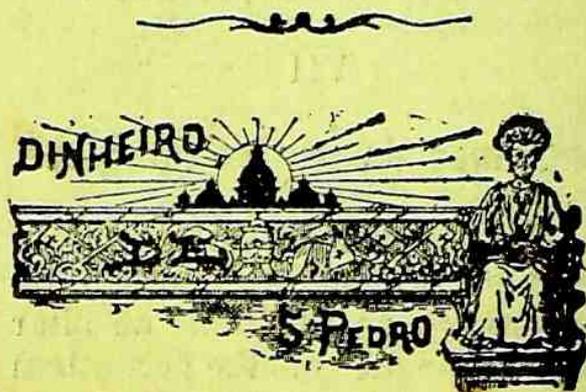
Conclusão.

29. Finalmente recommenda-se encarecidamente aos maestros de musica de capella, aos cantores, as pessoas do clero, aos Superiores dos Seminarios, dos Institutos ecclesiasticos e das Comunidades religiosas, aos parochos e reitores das igrãjas, aos conegos das collegiãtas e cathedraes, e sobretudo aos Revmos. Ordinarios diocesanos, que favoreçam, com todo o seu zelo, estas sabias reformas, desde já muito tempo desejadas, e por todos unanimemente invocadas, com a mira de não cahir em desprezo a mesma auctoridade da Igreja, que repetidamente as propôz e agora novamente as inculca.

Dado em Nosso Palacio Apostolico do Vaticano no dia 22 de

Novembro de 1903, festividade de Santa Cecilia Virgem e Martyr e no primeiro anno do nosso Pontificado.

PIO PAPA X.



Quem dá ao Papa, empresta a Deus

(MONS. DE SEGUR.)

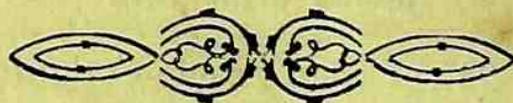
Somma anterior 474\$540.

SUBSCRIPÇÕES SEMANAES.—Na caixa de Sanctuario do I. Coração de Maria, 12\$940.

SUBSCRIPÇÕES EXTRAORDINARIAS.—D. Francisca Carneiro de A. Guimarães, de S. João da Boa Vista, 2\$000.

Somma 489\$480. rs.

Os catholicos que queiram ajudar-nos nesta subscrição, façam o favor de mandar seus donativos com indicação de si e semanal, mensal ou extraordinaria, bem assim como a letra que desejam que se imprima. Podem ser entregues nesta administração ou remettidos pelo correio.



COM PERMISSÃO DA AUCTORIDADE
ECCLESIASTICA.

Typ. S. José.—S. Paulo.